



**P M I**  
EXPERIÊNCIA E  
TRABALHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CGC 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56.830-000 - Telefone: (081) 829-1156

Fax: (081) 829-1102 - Ingazeira - Pernambuco

## LEI Nº 007/98

**EMENTA:** Concede pensão especial a filhos de vereador falecido e concede outras medidas.

JOSE CARVALHO VERAS, Prefeito Constitucional do município de Ingazeira, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial aos filhos menores do vereador falecido Nivaldo Quirino da Silva: Aline Niedja Gomes Quirino e Nivaldo Quirino da Silva Filho.

§. 1º - A pensão de que trata o presente artigo, é estipulada em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo vereador em exercício do mandato, nos termos do Art. 55, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica, dividida na seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) em favor da filha menor Aline Niedja Gomes Quirino.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) em favor do filho menor Nivaldo Quirino da Silva Filho.

§ 2º - A pensão será concedida enquanto durar a menoridade dos beneficiados (§ parágrafo 3º do Art. 55º da Lei Orgânica Municipal).

§ 3º - O pagamento das pensões serão feitos às genitoras dos pensionistas com comprovação documental junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias existentes no Orçamento da Câmara Municipal de Ingazeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

  
José Carvalho Veras  
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220808101106.pdf>  
assinado por: idUser 83.